



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N 49 / 2018.

**"Dispe sobre a abertura de crditos especiais, e d
outras providncias".**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **RS 98.212,50** (Noventa e oito reais, duzentos e doze mil e cinquenta centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 06 – Secretaria Munic de Assistncia Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

8.244.0036.2036 – Planto Social

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso - 05 – Transf. e Conv. Federal (1395)

Cdigo de Aplico - 500 – 00 ASSISTENTE SOCIAL

Detalhamento – (385) TRABALHO SOCIAL CDHU - GUATAPARA D

Ficha Contbil - 346

Valor da Suplementao RS 98.212,50

1 - O valor de **RS 98.212,50** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs do repasse financeiro relativo ao contrato n 0487.398-93/2018 – Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2018 e a Lei n 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2018.

Art. 3 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito